

Lei nº 287

Eu Aldeia da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba
Comarca de Monte Aprazível
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são
conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Munici-
pal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: Dico o sr. Prefeito

Municipal autorizado a efetuar a venda do terreno
onde se situava a antiga cadeia, à Rua Francisco Mar-
goni, esquina da Rua Baixo do Rio Branco, medindo 22 x
44 metros, à firma Brito & Cia. ou a quem melhor
convier.

Artigo 2º: O terreno será vendido
pelo preço de cem 800.000 (oitocentos mil e oitenta e
pagamento à vista.

Artigo 3º: Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeito Municipal de Curitiba
aos dois dias de março de mil novecentos e oitenta
e cinco.

Aldeia da Rocha Mendes
O Prefeito Municipal.